



Projeto considerado Objeto de
deliberação.
Garça, 24 de 02 de 2014

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Nobres colegas de Casa Legislativa,

Nesta oportunidade, este Vereador recebeu do Presidente da 42ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, o sr. Dr. Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, o ofício 79/14.

No referido ofício, subscrito pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Estado de São Paulo, Dr. Marcos da Costa, que está anexado a este projeto de lei, existe uma narrativa que no dia 10 de abril de 2013, ocorreu no Auditório da Casa do Advogado da 25ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil- Seccional de São Paulo, o primeiro desagravo público, no mais de 80 anos de história da Subseção de Botucatu, em face de autoridade que afrontara os direitos e prerrogativas profissionais do exercício da atividade advocatícia.

Ainda em outro ofício o presidente da OAB de Garça, Dr. Carlos Eduardo Boiça Marcondes de Moura, sugere a esta Casa de Leis que seja criado o “DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE”, como forma de homenagear a Advocacia Local e, acima de tudo, de marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, através da data da instalação da 42ª. Subseção, que se deu em 09 de março de 1.968.

Assim, como este vereador exerce o munus público de Advogado e tem ciência sobre a importância da data sugerida para ingressar no calendário oficial do município, entendeu por bem ingressar com o presente projeto de lei.

Isto posto, o presente projeto busca incluir no calendário do município o “DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE”, a fim de facilitar ações para que neste dia possa ser realizada uma comemoração alusiva ao dia, bem como registrar na história de nosso município tão importante acontecimento.

Garça, 24 de fevereiro de 2014.

JULIO MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR

Arão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP
Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308
e: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

Câmara Municipal de Garça
www.cmgarca.sp.gov.br



Protocolo N.º 39118
24/02/2014 08:54:00

Funcionário Responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 17/2014

Inclui no Calendário Oficial do Município de Garça, o DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o “DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE”, a ser realizado no dia 09 de março de cada ano.

Art. 2º O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, lembrando que esta data foi a instalação da 42ª Subseção da OAB-SP., Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo, em Garça.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 24 de fevereiro de 2014.

JULIO MARCONDES DE MOURA FILHO

VEREADOR



4
[assinatura]

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE SÃO PAULO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

GP. 79/14
Sr.

São Paulo, 4 de fevereiro de 2014.

Senhor(a) Presidente.

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, tomando como exemplo a Lei Municipal n.º 5.550, de 17 de dezembro de 2013, sancionada pelo Prefeito de Botucatu, que incluiu no Calendário Oficial do Município o *Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Botucatuense*, sugere a Vossa Excelência a realização de gestões junto aos Vereadores e Presidente da Câmara desse Município, apresentando proposta em sua Comarca no mesmo sentido, como mais uma maneira de deixar registrada a importância e a nossa luta permanente pela defesa intransigente das prerrogativas profissionais da advocacia.

Contando com o apoio de Vossa Excelência, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de nossa consideração.

Marcos da Costa
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.550
de 17 de dezembro de 2013.

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Izaias Branco da Silva Colino)

"Inclui no Calendário Oficial do Município o DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE."

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **"DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE"**, a ser realizado no dia 10 de abril de cada ano.

Art. 2º O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA BOTUCATUENSE tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados botucatuenses, lembrando o primeiro desagravo público em mais de 80 anos da 25ª Subseção.

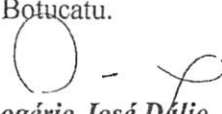
Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de dezembro de 2013.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de dezembro de 2013 – 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dália
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Garça, 24 de fevereiro de 2014

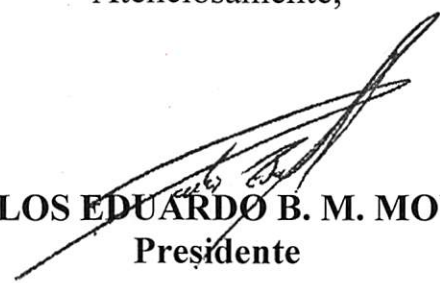
Of. n.º 093/14 – VVP

Prezado Senhor,

Pelo presente, solicito ao nobre vereador, para que apresente o Projeto de Lei junto a Câmara Municipal de Garça, visando incluir no calendário oficial do município, dia municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense, sugerindo a data de 09/03, pois nesta data do ano de 1968 foi instalada a 42ª Subseção de Garça.

Conto com vosso apoio e aproveito a oportunidade para lhe apresentar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



CARLOS EDUARDO B. M. MOURA
Presidente

Ilmo. Sr.
JULIO CESAR KEMP MARCONDES DE MOURA
Rua Carlos Ferrari, n.º 18 – 1º andar
CEP 17400-000
GARÇA/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI CM Nº. 17/2014. PARECER Nº. 12/2014

Relatório

Chega para a apreciação desta comissão o Projeto de Lei nº 17/2014 de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho.

O presente projeto tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o "Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense", a ser realizado no dia 10 de abril de cada ano. A data visa homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, lembrando da instalação da 42ª Subseção que se deu em 9 de março de 1968. Consta do projeto, que referida data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Voto do Relator

Esta comissão tem por objetivo analisar as proposições encaminhadas a esta Casa antes destas serem apreciadas pelo nobre Plenário e após receber prévio Parecer da Assessoria Jurídica.

Não vislumbra-se nenhum impedimento legal ou constitucional à matéria, ressalta-se todavia, que não havendo ainda no âmbito do Município de Garça um "Calendário Oficial", fica inviável atender ao disposto no artigo 1º do projeto que determina a inclusão da homenagem no referido, mas inexistente, calendário.

Por isso, proponho emenda modificativa ao artigo 1º, a ser apresentada na 5ª sessão ordinária:

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no município de Garça o 'DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE' a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano dois mil e catorze as comemorações poderão ser realizadas em qualquer dia do mês de março".

A inclusão do parágrafo único ao artigo 1º visa permitir a comemoração desta efeméride no presente ano, dada a exiguidade de tempo para a aprovação do projeto até o dia 9 de março do corrente ano.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela constitucionalidade e juridicidade. É o parecer.

S. das Comissões, 26 de fevereiro de 2014.

Lineu Guimarães Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Lineu Guimarães Filho
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Vice Presidente

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 - PARECER Nº 3/2014

Relatório

Chega para a apreciação desta Comissão Permanente o incluso Projeto de Lei nº 17/2014 de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho

O presente projeto tem por objetivo incluir no Calendário Oficial do Município o “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense”, a ser realizado no dia 9 de março de cada ano.

A referida data será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

A matéria já mereceu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Voto do Relator

No mérito, entendo que o projeto merece prosperar. A 42ª Seccional é um patrimônio da comunidade garcense, com uma extensa lista de bons serviços prestados à comunidade, e merecem ter um dia ela consagrada.

Pela aprovação.

Conclusão da Comissão

Opinamos, em concordância ao exarado pelo douto relator, pela aprovação do projeto. É o Parecer.

S. das Comissões, 28 de fevereiro de 2014.


Vanderlei Ferreira

Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais, realizada nesta data.


José Ap. da Silva “Zelito”

Vice Presidente


Vanderlei Ferreira

Presidente


Eli da Eligás

Secretário



Emenda Substitutiva n.º 01 ao Projeto de Lei n.º 17/2014

O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído no município de Garça o 'DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE' a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

***Parágrafo único.** Excepcionalmente, no ano dois mil e catorze as comemorações poderão ser realizadas em qualquer dia do mês de março".*

Garça, 05 de março de 2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PROJETO DE LEI CM Nº. 17/2014. PARECER Nº. 15/2014

Relatório

Retorna para apreciação desta comissão o Projeto de Lei nº 17/2014 de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, desta feita para apreciação de emenda a ele apresentada.

Voto do Relator

A emenda foi proposta por esta Comissão Permanente, visando adequar o texto do projeto ao fato do Município ainda não possuir um calendário oficial de eventos, não podendo, portanto, prever a inclusão da data comemorativa no referido calendário.

Prevê também a emenda que, excepcionalmente no ano de 2014, as comemorações poderão ocorrer em qualquer dia do mês de março.

Nada a opor quanto aos aspectos legais e constitucionais.

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela constitucionalidade e juridicidade. É o parecer.

S. das Comissões, 6 de março de 2014.

Lineu Guimarães Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Lineu Guimarães Filho
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Vice Presidente

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 17/2014 PARECER Nº. 018/2014

De acordo com o vencido na 6ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de março de 2014, oferecemos ao Projeto de Lei nº 17/2014, de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho, a seguinte redação final:

"Art. 1º Fica instituído no município de Garça o 'Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense' a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano dois mil e catorze as comemorações poderão ser realizadas em qualquer dia do mês de março.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, lembrando que esta data foi a instalação da 42ª Subseção da OAB-SP., Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo, em Garça.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

S. das Comissões, 12 de março de 2014.

Lineu Guimarães Filho
Relator

Aprovado na reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, realizada nesta data.

Lineu Guimarães Filho
Presidente

Júlio Marcondes de Moura Filho
Vice Presidente

Antonio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Ofício nº 171/2014

Garça, 18 de março de 2014.

A Vossa Excelência o Senhor
JOSÉ ALCIDES FANECO
Prefeito Municipal
GARÇA/SP

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, os seguintes **Autógrafos**, resultantes da aprovação de seus respectivos projetos de lei, na 7ª Sessão Ordinária de 2014, realizada no dia 17 de março de 2014.

Autógrafo nº 015/2014 (Projeto de Lei nº CM 012/2014 – PM 006/2014);

Autógrafo nº 016/2014 (Projeto de Lei nº CM 017/2014); e

Autógrafo nº 017/2014 (Projeto de Lei nº CM 019/2014).

Sem mais, para o momento, subscrevo-me,

Respeitosamente,


Alexandre de Araújo Lamattina
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

AUTÓGRAFO Nº 016/2014

PROJETO DE LEI Nº CM 017/2014

(de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho)

Inclui no Calendário Oficial do Município de Garça, o DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Garça o “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense” a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

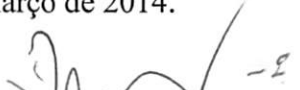
Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano dois mil e catorze as comemorações poderão ser realizadas em qualquer dia do mês de março.

Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, lembrando que esta data foi a instalação da 42ª Subseção da OAB-SP., Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo, em Garça.

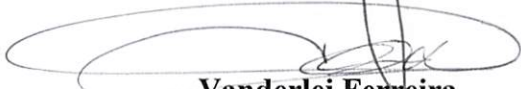
Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Garça, 18 de março de 2014.

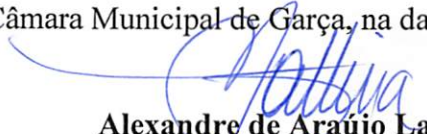

Francisco Christóforo Júnior

Presidente


Vanderlei Ferreira

Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Alexandre de Araújo Lamattina

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

Câmara

LEI Nº 4.906/2014

(de autoria do vereador Júlio Marcondes de Moura Filho)

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GARÇA, O DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA GARCENSE.

JOSÉ ALCIDES FANECO, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Garça o “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense” a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de março.

Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano dois mil e catorze as comemorações poderão ser realizadas em qualquer dia do mês de março.

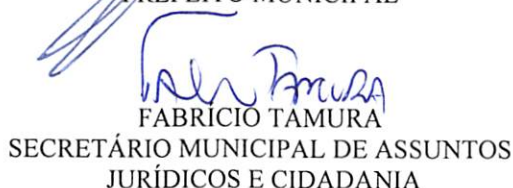
Art. 2º O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Garcense tem por objetivo homenagear a Advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados garcenses, lembrando que esta data foi a instalação da 42ª Subseção da OAB-SP., Ordem dos Advogados do Brasil – São Paulo, em Garça.

Art. 3º A data a qual se referem os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 4 de abril de 2014.


JOSE ALCIDES FANECO
PREFEITO MUNICIPAL


FABRÍCIO TAMURA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS
JURÍDICOS E CIDADANIA

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-
zmc.


ROSÂNGELA MORETTI LOUZADA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

17/14